



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 131/73

“Regulariza bolsas no ginásio Municipal “Saint Clair Ferreira” e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A distribuição de bolsas no Ginásio Municipal “Saint Clair Ferreira” é da competência do Executivo Municipal, desde que não ultrapasse a 30% dos alunos matriculados.

Art.2º- O poder Executivo Municipal até o dia 20 de cada mês, fará à diretoria do conhecimento o pagamento referente ao mês imediatamente anterior no valor equivalente ao número de bolsas concedidas.

Art.3º- Juntando-se as arrecadações internas e externas da obrigação para o ginásio Municipal “Saint Clair Ferreira” sua diretoria abrirá numa agência Bancária uma conta para movimentação da mesma sob fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Art.4º- Os aumentos de anuidades do Ginásio Municipal, só poderão ocorrer quando houver reajustamento nos impostos e taxas em mensagens do Prefeito aprovados pela Câmara Municipal, não podendo ser inferiores à porcentagem deste reajustamento.

Art.5º- As compras de mais de CR\$100,00 (cem cruzeiros) só poderão ser efetuados com o visto do Poder Executivo.

Art.6º- Concedida ao aluno uma bolsa na quinta série, ele será bolsista até a última série do primeiro grau, desde que não haja sido reprovado.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 08 de janeiro de 1973.

Afrânio Alves de Mendonça
Prefeito Municipal